RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Concede Reajuste de Vencimento, e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento), nos vencimentos dos funcionário da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constantes do anexo VI da Lei nº 1.982, de 02 de dezembro de 1.993, com base de cálculo da fôlha de pagamento do mês de novembro de 1.994, dividido em duas parcelas, sendo 10% (dez por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.994, e 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.995.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 07 de dezembro de 1.994.

ELISEU OLIVEIRA FILHO
- Presidente -

IRAN GERALDO PAES LEME
- 1º Secretário -